



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

15/10/86

16:40 horas

Ricar

MENSAGEM N° 023, de 13.10.86

A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/10/86

Exmo.Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Presidente da Câmara

Com cópia aos Edis William  
Cabral e Luiz Angelo.  
Enviado em 20/10/86

Senhor Presidente:

Norton Antônio Fagundes Reis  
- Presidente -

Apraz-nos encaminhar à apreciação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "autoriza a abertura de créditos suplementares do Orçamento da Despesa para o presente exercício".

Para tanto, salientamos-lhe que os 20% (vinte por cento) de créditos aprovados neste semestre por essa egrégia Câmara para suplementar as dotações do Orçamento vigente, respectivamente decorrentes das Leis nº 1.740, de 19.08.86, e 1.745, de 08.10.86, já se esgotaram.

Assim sendo, as dotações disponíveis são exíguas para quitar todos os compromissos da Prefeitura Municipal assumidos com diversos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, principalmente, folhas de pagamento de nossos servidores, durante os meses que nos restam deste exercício financeiro.

Para tanto, nestes últimos 80 (oitenta) dias do ano, somos obrigados a suplementar, constantemente, dezenas de dotações, ora fechando algumas, ora complementando outras, pois o "fechamento" da Contabilidade Pública é complexo e não poderemos esperar que tais acertos sejam realizados à última hora.

Por outro lado, não queremos sacrificar o venerando Legislativo, deixando para remeter à sua apreciação Mensagens como esta em cima da hora, em novembro ou dezembro, como reconhecidamente se faria necessário. Daí tomarmos a liberdade de fazê-lo agora, de ante-mão, embasados no diálogo proveitoso e concreto que sempre mantivemos com todos os ilustres Edis.

Entretanto, pode essa operosa Edilidade estar certa de que os créditos suplementares não significam empréstimos ou endividamentos; mas, apenas, necessidades normais de todas as Prefeituras no que tange ao remanejamento e à transferência de recursos de umas para outras dotações, ou seja, de recursos existentes em determinadas dotações para outras, cujos recursos houverem se esgotado.

Portanto, queremos mais uma vez reafirmar que a transferência de recursos de uma dotação para outra só ocorre quando há recursos próprios e disponíveis.

Por exemplo: o Executivo poderia ter autorização para dispor de até 200% (duzentos por cento) de créditos suplementares. No entanto, ele só poderia utilizar esses créditos até o limite do percentual compatível com as disponibilidades financeiras reais do Orçamento vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

f1.02

Destarte, pode essa Casa acreditar que esta é a operação mais comum em final de ano, em todos os Orçamentos Municipais, de todas as Prefeituras. Para comprovar tal assertiva, basta seguir as publicações inseridas na "Tribuna de Minas" sobre os constantes créditos suplementares da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, aprovados pela Câmara daquele Município, muitas vezes à razão de duas ou três vezes por semana — isto é, fechando-se umas dotações e complementando-se outras.

Por isso, contando com a costumeira atenção da egrégia Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses funcionais, administrativos, e, principalmente, dos da comunidade, esperamos a acolhida e a compreensão dos nobres Vereadores para com o presente instrumento, em aprovando a matéria, na sua íntegra, em **regime de urgência**, com fulcro no art.59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Outrossim, se necessário for, todos os integrantes da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, estarão — como sempre estiveram — à inteira disposição dessa Edilidade para quaisquer esclarecimentos sobre os créditos suplementares ora solicitados.

Com esta aprovação — face à acuidade, à compreensão, à competência e ao alto espírito público dos ilustres Vereadores que compõem essa nobre Casa, certamente colimaremos juntos todas as metas que nos propusemos alcançar em favor deste Município.

Confiantes no aquilatamento sereno e lúcido dessa magnâнима, dedicada e pujante Edilidade para com o exposto, em aprovando a matéria ora encaminhada com a maior brevidade possível, apresentamos-lhe os nossos agradecimentos antecipados, ao tempo em que reiteramos a V.Exª e à Casa os elevados protestos de nossa sincera estima, real admiração, profundo respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
JOSE BIGONHA GAZOLLA  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 13 de outubro de 1986.

/acsva